



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

LEI COMPLEMENTAR – Nº 37
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA O ARTIGO 89, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
003, DE 14 DE JULHO DE 2005.

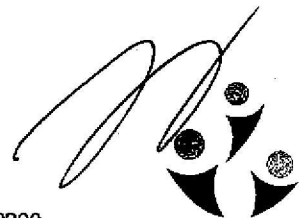
FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 89, Parágrafo Único, da Lei complementar 003, de 14 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 89** -.....”

Parágrafo Único – O Cargo de Diretor Executivo, de provimento em Comissão e livre nomeação pelo Prefeito Municipal, no Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba - IPREMPO, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2005, passa ter como remuneração os valores constantes da Referência 14, de acordo com a Lei Municipal nº 1971 de 31 de dezembro de 2002 e suas alterações, e competirá ao Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba o seu pagamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 012 de 06 de junho de 2013 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 12 de dezembro de 2017.


FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Alcides Cabreria Gomes Neto
Coordenador da Administração